



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

Apêndice do Anexo I do Termo de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 09/2025 – SEMAD

1. DADOS DO ÓRGÃO SOLICITANTE/ ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD				
ENDEREÇO: Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro – CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL:
LÁBREA	AM	69.830-000	(97) 3331-1392	

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021 dispõe que:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o **inciso VII do caput do art. 12** desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

(...)

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

(...)

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

(...)

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021).

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP regulamenta a fase preparatória no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, para o *Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos leves e pesados, sem condutor, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM*. Essa medida visa atender às demandas operacionais das repartições públicas municipais, alinhando-se à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 765/2025-GPML.

Considerando a necessidade de garantir efetividade na prestação de serviços públicos, como saúde, educação, limpeza, segurança, assistência social, entre outros. Além de prover meios para realização de atividades de gestão que envolvem planejamento, organização, monitoramento, controle e execução de tarefas, torna-se essencial a utilização de veículos leves e pesados para a execução eficiente dessas demandas.

No entanto, a aquisição desses equipamentos representaria um custo elevado, além da necessidade de espaço adequado para armazenamento e manutenção contínua, o que poderia comprometer o orçamento público e a capacidade de atendimento imediato.

A locação desses veículos proporciona flexibilidade operacional, garantindo que o município disponha dos recursos necessários de acordo com a sazonalidade e a complexidade das atividades, sem gerar imobilização de capital ou encargos permanentes de depreciação e conservação. Além disso, os contratos de locação frequentemente incluem a manutenção preventiva e corretiva, reduzindo riscos de paralisação das operações por falhas mecânicas e assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.

Dessa forma, a contratação de locação de veículos, por meio de procedimento licitatório, permite otimizar a gestão dos recursos públicos, atendendo às necessidades das secretarias

municipais com eficiência e economicidade, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

A metodologia empregada para estimar o quantitativo de veículos necessários, se deu a partir do levantamento de demanda dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM e suas secretarias, conforme segue:

EQUIPAMENTO MODELO	LOTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	JUSTIFICATIVA
Veículo, tipo “sedan executivo”	SEMA	03	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Administração – SEMA, mais especificamente atividades de Gestão.
Veículo, tipo caminhonete pick-up	SEMSA	01	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, mais especificamente atividades de Gestão.
	SEMMA	01	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, mais especificamente atividades de Gestão.
	SEMEC	01	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, mais especificamente atividades de Gestão.
	SEMAS	01	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, mais especificamente atividades de Gestão.
Veículo tipo Van	SEMEC	01	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.
	SEMAS	01	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Caminhão carroceria aberta	SEMPA	03	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Produção – SEMPA, mais especificamente relacionadas ao transporte de produção agrícola e mobilização de materiais diversos.
Caminhão Baú	SEMEC	01	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, mais especificamente relacionadas ao transporte materiais e merenda escolar.
	SEMSA	01	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, mais

			especificamente relacionadas ao transporte de medicamentos, insumos, médico hospitalares, entre outros.
Caminhão caçamba basculante	SEMINF	03	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, mais especificamente relacionadas ao transporte de terra, cascalho, pedras, areia, brita e afins, em trabalhos rotineiros realizados nas zonas urbanas e rurais.
Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4.	HRL	02	Realização de remoção de pacientes em caso de urgência e emergência, visando atender as demandas do Hospital Regional de Lábrea - HRL.

Pelo exposto, é visível a necessidade e importância da contratação em tela, com vistas a propiciar o pleno desenvolvimento das atividades de gestão e áreas afins, contribuindo diretamente para uma melhor qualidade na prestação dos serviços públicos e consequentemente cumprindo os deveres relacionados à responsabilidade social.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (Art. 18, § 1º, inciso II, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Não há previsão para este objeto no Plano Anual de Contratação (PAC) a ser elaborado e executado no exercício de 2025. Embora a elaboração do PAC seja obrigatória para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a gestão anterior não realizou sua elaboração para o exercício de 2025. Tal fato se justifica considerando que a regulamentação do regramento geral foi instituída apenas neste exercício, nos termos do Decreto Municipal nº 765/2025-GPML, de 2 de janeiro de 2025.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021).

Diretrizes da Contratação

6.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, possuindo de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Qualificação Técnica

6.2. A empresa contratada deve demonstrar experiência na prestação de serviços de locação de veículos, incluindo comprovação de capacidade técnica por meio de atestados emitidos por entes públicos ou privados.

6.3. Para a adequada prestação dos serviços, a contratada deverá demonstrar capacidade de fornecimento contínuo e confiável do objeto.

Disponibilidade e Logística de Fornecimento

6.4. A empresa contratada deve garantir a disponibilidade de veículo de acordo com as disposições contratuais.

6.5. Todos os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos, acessórios e documentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

6.6. A Contratada deverá prestar os serviços especializados de atualização, manutenção do(s) veículo(s), equipamentos e acessórios locados, sem ônus adicionais, compreendendo em:

- **Manutenção Preventiva:** Visa manter os veículos, equipamentos e acessórios dentro de condições normais de utilização e operacional com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, lubrificação, verificações e alinhamentos, capotagem, lataria, borracharia e demais pertinentes, ou ainda outros que se fizerem necessários para a manutenção dos equipamentos e acessórios em funcionamento dentro da normalidade. As manutenções preventivas devem ser realizadas de acordo com os manuais técnicos dos equipamentos e acessórios, bem como, seguir o estabelecido pelas normas técnicas vigentes. A Contratada poderá utilizar dos manuais existentes junto a cada equipamento e acessório a ser atendido, e na ausência destes, deverá providenciar e apresentar aqueles que serão utilizados nos serviços contratados. A Contratada deverá elaborar um plano de manutenção dos equipamentos e acessórios contemplando a periodicidade, de no mínimo, 01(uma) visita técnica a cada 30 (trinta) dias, para as manutenções preventivas em cada equipamento e acessório EMBARCADO, e de acordo com o manual do fabricante (km rodado e/ou tempo) para o veículo. As visitas aos equipamentos e acessórios deverão acontecer de acordo com as periodicidades definidas no plano de manutenção. Executar os serviços programados de acordo com cronograma de manutenção visando prevenir e manter operacional todos os equipamentos e acessórios. Deverá haver emissão de ordens de serviços para todas as manutenções preventivas efetuadas durante o período de vigência do contrato.

- **Manutenção Corretiva:** Serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada dos equipamentos e acessórios, bem como testes e calibração após reparos, para promover o perfeito funcionamento dos mesmos. Deverão ser emitidas ordens de serviços para todas as manutenções corretivas necessárias efetuadas durante o período de vigência do contrato. Os serviços deverão ser executados nos veículos (objeto da locação) e em qualquer dos equipamentos e acessórios agregados/embarcados. Todos os serviços de manutenção corretiva deverão ser iniciados em até 02 (duas) horas, a contar da notificação da fiscalização, devendo ser concluídos (resolução do problema) em até 02 (duas) horas, a partir do início dos serviços. A Contratada deverá estar disponível para atender aos chamados durante 24 horas todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados. Após esses prazos, a Contratada deverá providenciar a substituição do(s) equipamento(s) em manutenção por outro(s) devidamente operacional(is), de forma imediata.

- 6.7. Os veículos deverão ficar sob os cuidados da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM e suas secretárias durante toda a vigência do contrato.
- 6.8. Os veículos deverão manter as características originais de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto adesivo com a logomarca indicada pela Prefeitura Municipal de Lábrea e seus dispositivos.
- 6.8. Qualquer veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por veículo igual ou superior.
- 6.9. Todas as despesas, taxas e impostos e a manutenção dos veículos são de inteira responsabilidade da Contratada;
- 6.10. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá efetuar a lavagem completa do veículo.
- 6.11. A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- 6.12. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3mm (três milímetros).
- 6.13. A Contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a Prefeitura Municipal de Lábrea/AM, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.
- 6.14. Antes de realizar o pagamento, a Contratada deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- 6.15. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- 6.16. Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.
- 6.17. O ressarcimento dos valores referentes às multas cometidas na condução dos veículos locados será realizado a título de reembolso, mediante a abertura de processo administrativo pela Contratada e após o cumprimento das formalidades legais e administrativas.
- 6.18. O processo administrativo de ressarcimento deverá conter no mínimo as informações do auto de infração e comprovante de pagamento da multa.

Compatibilidade Técnica

6.19. Os bens a serem fornecidos devem ser compatíveis com objeto contratual, evitando a necessidade de ajustes adicionais.

Sustentabilidade

6.20. Os bens deverão obedecer às normas vigentes da CONTRAN, ABNT, INMETRO, ANP, IBAMA, Normas da ISSO e demais norma aplicáveis, visando a qualidade e a sustentabilidade ambiental do fornecimento.

Da Subcontratação

6.21. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.22. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço da locação.

Garantia dos serviços

6.23. O prazo de garantia dos serviços observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

LOTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES ESTIMADAS			
EQUIPAMENTO MODELO	LOTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	JUSTIFICATIVA
Veículo, tipo “sedan executivo”	SEMAD	03	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mais especificamente atividades de Gestão.
Veículo, tipo caminhonete pick-up	SEMSA	01	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, mais especificamente atividades de Gestão.
	SEMMA	01	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, mais especificamente atividades de Gestão.
	SEMEC	01	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, mais especificamente atividades de Gestão.
	SEMAS	01	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, mais especificamente atividades de Gestão.
Veículo tipo Van	SEMEC	01	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.
	SEMAS	01	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Caminhão carroceria aberta	SEMPA	03	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Produção – SEMPA, mais especificamente relacionadas ao transporte de produção agrícola e mobilização de materiais diversos.
Caminhão Baú	SEMEC	01	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, mais especificamente relacionadas ao transporte materiais e merenda escolar.
	SEMSA	01	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, mais

			especificamente relacionadas ao transporte de medicamentos, insumos, médico hospitalares, entre outros.
Caminhão caçamba basculante	SEMINF	03	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, mais especificamente relacionadas ao transporte de terra, cascalho, pedras, areia, brita e afins, em trabalhos rotineiros realizados nas zonas urbanas e rurais.
Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4.	HRL	02	Realização de remoção de pacientes em caso de urgência e emergência, visando atender as demandas do Hospital Regional de Lábrea - HRL.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021).

A estimativa das quantidades para o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos leves e pesados, sem condutor, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM**, foi elaborada com base em uma análise da demanda dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM e suas secretarias. Para garantir precisão e adequação às demandas, foram considerados os seguintes aspectos:

1. **Análise do Consumo Anterior:** realizou-se uma análise quanto a necessidade de meio de transporte para realização de atividades meio e atividades-fim de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lábrea e suas secretarias. Essa análise permitiu identificar a carência e compreender as necessidades usuais para uma melhor prestação de serviços públicos.
2. **Crescimento e Expansão das Atividades Administrativas:** Considerou-se o crescimento esperado das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura e suas secretarias municipais.

3. **Interdependência com Outras Contratações:** Foi avaliada a relação entre essa contratação e outros contratos vigentes, com o objetivo de identificar sinergias e oportunidades de otimização de recursos e processos, contribuindo para maior eficiência administrativa.
4. **Projeção de Necessidades Futuras:** Com base em tendências de crescimento das atividades municipais, projetaram-se as necessidades futuras de meios de transporte disponíveis para concretização dos serviços. Essa projeção visa assegurar que as quantidades estimadas sejam suficientes para atender às demandas ao longo da vigência do contrato.
5. **Memórias de Cálculo:** As estimativas são respaldadas por memórias de cálculo detalhadas, informando a destinação e atividades a serem desempenhadas por cada tipo de veículo, conforme se evidencia na tabela contendo a lotação e quantitativos estimados de equipamentos, garantindo transparência e justificativa técnica para as estimativas apresentadas.

Essa abordagem permite que o Registro de Preços seja embasado em critérios técnicos robustos, assegurando que as quantidades estimadas sejam precisas, relevantes e alinhadas às necessidades reais e projetadas das secretarias da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM. Assim, busca-se garantir eficiência, economicidade e atendimento pleno às demandas públicas ao longo do período contratual.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

A pesquisa de mercado será realizada através da Comissão Permanente de Contratação, com o apoio de servidor designado, em conformidade com os pressupostos contidos no **art. 23, §1º, da Lei 14.133/21 c/c art. 16, § 3º, do Decreto Municipal nº 765/2025-GPML, bem como o Art. 5º**

da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que determinam os parâmetros que devem ser utilizados para se alcançar o valor estimado, o qual será definido com base no melhor preço.

Cumpra-se observar que o objeto da contratação pretendida não envolve complexidade técnica, tratando-se de um objeto comum na prática das contratações públicas. Ou seja, no que tange à definição das características dos veículos a serem locados, as especificações das mesmas foram feitas com a utilização de termos essenciais, evitando detalhes supérfluos ou desnecessários e especificações exclusivas.

Sendo assim, os itens do processo encontram-se com a descrição completa e detalhada, englobando todas as informações necessárias para preservar a clareza no que está sendo pedido.

A identificação precisa dos itens a serem adquiridos com todas as características indispensáveis, além de traduzir a real necessidade, refletirá em orçamentos precisos no momento das cotações, evitando-se, assim, distorções e possíveis fracassos no certame.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021).

A decisão de **parcelar o Registro de preços** para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos leves e pesados, sem condutor, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM está fundamentada na **natureza divisível do objeto** e na intenção de **promover ampla participação de licitantes**.

O objeto a ser locado apresenta características técnicas que possibilitam sua divisão em itens independentes, sem prejuízo à qualidade, à eficiência ou à execução do contrato. O parcelamento amplia as oportunidades de participação, especialmente para microempresas e empresas de pequeno e médio porte, que podem não dispor de capacidade operacional ou logística para atender à totalidade da demanda.

A divisão do objeto favorece uma concorrência mais ampla, podendo resultar em propostas mais vantajosas em termos de preços e condições, alinhando-se ao princípio da economicidade. Além

disso, a possibilidade de contar com múltiplos fornecedores para diferentes itens reduz os riscos de interrupções no fornecimento e assegura maior flexibilidade na execução do contrato.

A adoção do parcelamento para a presente contratação configura uma decisão estratégica, em consonância com os princípios da ampla concorrência, economicidade e eficiência administrativa, maximizando os benefícios para a Prefeitura Municipal de Lábrea e promovendo uma contratação pública justa e transparente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes.
(Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021).

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021).

Para a eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos leves e pesados, sem condutor, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM, não se espera um impacto ambiental direto significativo. No entanto, a adoção de práticas sustentáveis é essencial para minimizar qualquer impacto ambiental potencial. Isso inclui: a escolha de veículos que atendam a padrões ambientais mais elevados, priorizando opções que reduzam emissões nocivas; gestão eficiente do consumo de combustível, como a otimização de rotas e a manutenção regular de veículos, para melhorar a eficiência energética e reduzir desperdícios.

Embora o impacto ambiental esperado seja mínimo, essas medidas contribuirão para a promoção da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental dentro da administração pública, alinhando-se aos objetivos de preservação ambiental e uso eficiente de recursos naturais.

A contratante deve observar rigorosamente a legislação ambiental aplicável às suas atividades, conforme normatizado pela IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, incluindo os seguintes critérios obrigatórios:

- **Certificado de Licenciamento Ambiental**, composto por Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme disposto nos Arts. 18 e 19 da Resolução CONAMA nº 237/1997 e na Lei Complementar nº 232/2005;
- **Cumprimento das normas de sustentabilidade ambiental estabelecidas por órgãos fiscalizadores**, como a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e os órgãos estaduais de preservação ambiental.

Adicionalmente, os fornecedores e a rede credenciada deverão respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas relacionadas à gestão e ao descarte adequado de resíduos sólidos.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Recomenda-se que o processo de contratação em questão seja instruído na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Esse modelo possibilitará que o fornecimento dos serviços seja realizado conforme a demanda ao longo de 12 (doze) meses, atendendo às necessidades das unidades administrativas.

A celebração de uma ata de registro de preços está alinhada aos princípios da eficiência administrativa, proporcionando uma gestão otimizada.

Entre as vantagens do Sistema de Registro de Preços destaca-se a não obrigatoriedade de uma solicitação exata de quantidades mínimas ou máximas no momento da contratação. A Administração

efetuará a contratação apenas quando houver necessidade, na quantidade necessária e no momento oportuno.

Diante do exposto, sugere-se que a prestação dos serviços seja realizada à medida que forem demandadas, garantindo maior flexibilidade e adequação às necessidades reais da Administração.

A **Equipe de Planejamento da Contratação** considera a pretendida contratação plenamente viável e necessária, visto que os serviços de locação de veículo objeto da contratação são **essenciais para o funcionamento das repartições públicas interessadas**.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

13.1 - Responsáveis pela elaboração:

Lábrea, 22 de janeiro de 2025.

ESTELIANO DOS SANTOS SOUZA
Integrante Técnico

13.2 - Aprovação:

Lábrea, 22 de janeiro de 2025.

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas.

ORMIZIO DE SOUZA LEITÃO
Secretário Municipal de Administração

13.3 - Autorização:

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

Prefeito Municipal de Lábrea